

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA EXECUTIVO

Volume: 2 - Número: 786 de 5 de Abril de 2024

DATA: 05/04/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3584-1197

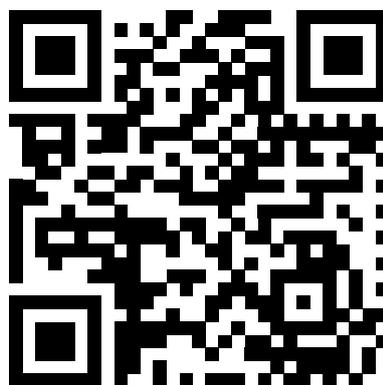
E-mail: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO-LAJEADO NOVO
MARANHÃO.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



CPF: ***607693**

Data: 05/04/2024

IP com nº: 10.0.0.116

www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php?id=156

156

SUMÁRIO

DOCUMENTOS OFICIAIS

- ✚ DECRETO: /2024 - DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

- ✚ DECRETO: /2024 - DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
- ✚ DECRETO: /2024 - DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
- ✚ DECRETO: /2024 - DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
- ✚ DECRETO: /2024 - DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
- ✚ DECRETO: /2024 - DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
- ✚ DECRETO: /2024 - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
- ✚ DECRETO: /2024 - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, DE 05 DE ABRIL DE 2024.



GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS OFICIAIS - DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, na forma que especifica”.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no desempenho de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Lajeado Novo/MA;

CONSIDERANDO os prazos para desincompatibilização de que trata a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER, **ANNY CAROLYNE BARROS ARAÚJO**, brasileira, portadora do CPF nº **CPF nº 008.759.933-38**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE ABRIL DE 2024; 202.º DA INDEPENDÊNCIA, 135.º DA REPÚBLICA E 29º DO MUNICÍPIO.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DOCUMENTOS OFICIAIS - DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, na forma que especifica”.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no desempenho de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Lajeado Novo/MA;

CONSIDERANDO os prazos para desincompatibilização de que trata a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, **ARNALDO MILHOMEM DE BARROS**, brasileiro, portador do **CPF nº 576.696.193-68**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE ABRIL DE 2024; 202.º DA INDEPENDÊNCIA, 135.º DA REPÚBLICA E 29º DO MUNICÍPIO.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal



GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS OFICIAIS - DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, na forma que especifica”.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no desempenho de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Lajeado Novo/MA;

CONSIDERANDO os prazos para desincompatibilização de que trata a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA, **EITALENE SANTANA BEZERRA**, brasileira, portadora do **CPF nº 058.023.403-71**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE ABRIL DE 2024; 202.º DA INDEPENDÊNCIA, 135.º DA REPÚBLICA E 29º DO MUNICÍPIO.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS OFICIAIS - DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, na forma que especifica”.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no desempenho de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Lajeado Novo/MA;

CONSIDERANDO os prazos para desincompatibilização de que trata a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO, **MARCOS VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do **CPF nº 702.038.143-04**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE ABRIL DE 2024; 202.º DA INDEPENDÊNCIA, 135.º DA REPÚBLICA E 29º DO MUNICÍPIO.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal



GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS OFICIAIS - DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, na forma que especifica”.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no desempenho de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Lajeado Novo/MA;

CONSIDERANDO os prazos para desincompatibilização de que trata a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, do cargo em comissão DIRETOR DE DEPARTAMENTO, **ROBERTO DA SILVA MARTINS**, brasileiro, portador do **CPF nº 024.191.623-23**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE ABRIL DE 2024; 202.º DA INDEPENDÊNCIA, 135.º DA REPÚBLICA E 29º DO MUNICÍPIO.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS OFICIAIS - DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, na forma que especifica”.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no desempenho de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Lajeado Novo/MA;

CONSIDERANDO os prazos para desincompatibilização de que trata a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, do cargo em comissão SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE CULTURA, **RUDHERO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, portador do **CPF nº 051.362.673-56**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE ABRIL DE 2024; 202.º DA INDEPENDÊNCIA, 135.º DA REPÚBLICA E 29º DO MUNICÍPIO.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal



GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS OFICIAIS - DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**DECRETO MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, na forma que especifica”.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no desempenho de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Lajeado Novo/MA;

CONSIDERANDO os prazos para desincompatibilização de que trata a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, do cargo em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – SETOR DE TRIBUTOS, NATANAEL SILVA**, brasileiro, portador do **CPF nº 240.226.402-00**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE ABRIL DE 2024; 202.º DA INDEPENDÊNCIA, 135.º DA REPÚBLICA E 29º DO MUNICÍPIO.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS OFICIAIS - DECRETO: 05/04/2024/2024**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre licença para atividade política ao servidor efetivo, na forma que especifica”.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no desempenho de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Lajeado Novo/MA;

CONSIDERANDO os prazos para desincompatibilização de que trata a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições;

CONSIDERANDO o disposto as disposições da Lei nº 64/90;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar para fins eleitorais o servidor, **RAIMUNDO CONÇEICÃO DA PAIXAO**, brasileiro, casado, agente público, **inscrito no CPF sob o nº 743.221.503-06**, residente e domiciliado nesta cidade, em razão de o mesmo ocupar **Cargo efetivo de Guarda Municipal**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Fica este servidor obrigado a comprovar no prazo legal escolha em Convenção Partidária e o respectivo pedido de Registro de Candidatura, para os devidos fins legais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.



GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE ABRIL DE 2024; 202.º DA INDEPENDÊNCIA, 135.º DA REPÚBLICA E 29º DO MUNICÍPIO.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS OFICIAIS - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre licença para atividade política ao servidor efetivo, na forma que especifica”.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no desempenho de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Lajeado Novo/MA;

CONSIDERANDO os prazos para desincompatibilização de que trata a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições;

CONSIDERANDO o disposto as disposições da Lei nº 64/90;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar para fins eleitorais o servidor **NATANAEL SILVA**, brasileiro, casado, agente público, **inscrito no CPF sob o nº 240.226.402-00**, residente e domiciliado nesta cidade, em razão de o mesmo ocupar **Cargo efetivo de Fiscal de Tributos**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Fica este servidor obrigado a comprovar no prazo legal escolha em Convenção Partidária e o respectivo pedido de Registro de Candidatura, para os devidos fins legais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE ABRIL DE 2024; 202.º DA INDEPENDÊNCIA, 135.º DA REPÚBLICA E 29º DO MUNICÍPIO.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal

